

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, segunda-feira, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, foi realizada a Décima Reunião Ordinária Do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, na Sala de Reuniões do Anexo II, localizado na Avenida Procópio Rola, n.º 500, Centro, Macapá-AP, reuniram-se os membros do CONSELHO SUPERIOR: **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, ELENA DE ALMEIDA ROCHA, EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** (Conselheiros Natos), **NICOLE VASCONCELOS LIMA, PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO** e **GABRIEL CORREIA DE FARIAS** (Conselheiros Eleitos), estando presentes ainda o defensor público **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS**, representando a Associação dos Defensores e Defensoras Públicas do Estado. Justificada as ausências das Conselheiras **RENATA GUERRA PERNAMBUCO, MARIANA FERNANDES CARDOSO**, eis que encontram-se de férias. Escreveu a ata a servidora **Danila Nayara de Oliveira Pontes Dumont**, Assessora Técnica Nível II, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

ORDEM DO DIA:

• **Processo n.º 021/2023/CSDPEAP** (Protocolo eletrônico originário n.º 2023.09.18.16223-10) – Relativo à Proposta de Resolução sobre atualização da lista de antiguidade dos membros da DPE/AP em razão da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7293, publicada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 11/09/2023.

Relator: EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS.

• **Processo n.º 022/2023/CSDPEAP** (Protocolo eletrônico originário n.º 2023.09.21.16332-10) – Relativo à Proposta de Resolução que edita as normas da eleição para o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá referente ao biênio 2024/2026.

Relator: GABRIEL CORREIA DE FARIAS.

• **Processo n.º 017/2023/CSDPEAP** (Protocolo eletrônico originário n.º 2023.08.21.15232-10) – Relativo à Proposta de Resolução n.º 91/2023/CSDPEAP, que versa sobre a Reestruturação das Atribuições – Núcleo de Família/Macapá-AP.

Relator: EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS.

Apresentada a pauta o Presidente do CSDPEAP saudou a todos e declarou aberta a sessão ordinária.

Dada a palavra ao Relator EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS e que apresentou relatório do processo. O Presidente abriu espaço para as discussões acerca do texto da Resolução. O conselheiro PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO solicitou correção e conseqüente alteração na ordem da relação que trata da promoção de classe na carreira por antiguidade. Destarte, o Presidente indagou se seria somente esta alteração, não havendo outras manifestações propostas pelos conselheiros, em ato contínuo o processo foi posto em votação.

O Relator EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS se manifestou a favor da aprovação da Resolução, com a alteração proposta pelo Conselheiro PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO.

O Conselheiro **PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO** votou pela aprovação.

O Conselheiro **GABRIEL CORREIA DE FARIAS** votou pela aprovação.

A Conselheira **NICOLE VASCONCELOS LIMA** votou pela aprovação.

A Conselheira **ELENA DE ALMEIDA ROCHA** votou pela aprovação.

O Presidente, pela ordem, votou igualmente aos demais membros pela aprovação, com alteração proposta pelo conselheiro **PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO**.

Encerradas as manifestações, o Presidente do CSDEPAP proclamou o resultado da aprovação por unanimidade dos votos, pela aprovação da Resolução com alteração. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Presidente do CSDEPAP deu por encerrado os debates referentes ao Processo n.º 021/2023-CSDPEAP(Protocolo Eletrônico Ordinário n.º 2023.09.18.16223-10), iniciando-se as tratativas do segundo processo da pauta de reunião. O Presidente do CSDPEAP determinou o início das discussões referentes ao Processo 022/2023-CSDPEAP, sobre a proposta de Resolução que edita as normas da Eleição para o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, referente ao biênio 2024/2026. O Relator **GABRIEL CORREIA DE FARIAS**, a pedido do Presidente do CSDPEAP explanou a cerca as normas para eleição do cargo de Defensor Geral, sugeriu algumas alterações que entendeu pertinentes dentro do texto de proposta da resolução. A conselheira **NICOLE VASCONCELOS LIMA**, efetuou o pedindo vistas do processo, o Presidente do CSDPEAP negou o pedido de vistas com fundamento da impossibilidade de atrasar o pleito eleitoral. A conselheira **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, requereu a alteração da data do pleito para dia 06/12/2023 e conseqüentemente a alteração do período para campanha eleitoral sugerindo de 08/11 a 05/12/2023.

Em ato contínuo o processo foi posto em votação.

O Relator **GABRIEL CORREIA DE FARIAS**, se manifestou a favor da aprovação da Resolução com as alterações propostas.

O Conselheiro **PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO** votou pela aprovação com as alterações propostas.

A Conselheira **NICOLE VASCONCELOS LIMA** votou pela aprovação com as alterações propostas.

O Conselheiro **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** votou pela aprovação com as alterações propostas.

A Conselheira **ELENA DE ALMEIDA ROCHA** votou pela aprovação com as alterações propostas.

Por fim, o Presidente do CSDPEAP, votou pela aprovação da proposta de Resolução que edita as normas da Eleição com alterações propostas pelos conselheiros **GABRIEL CORREIA DE FARIAS** e **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**. Encerradas as manifestações, o Presidente do CSDEPAP proclamou o resultado da aprovação com as alterações propostas pelos conselheiros por unanimidade dos votos. O Presidente do CSDEPAP deu por encerrado os debates referentes ao Processo n.º 022/2023-CSDPEAP, iniciando-se as tratativas do terceiro processo da pauta de reunião, referente ao Processo n.º 017/2023-

CSDPEAP, mencionando nome do Relator EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS, solicitando explanação da Conselheira NICOLE VASCONCELOS LIMA, referente ao pedido de vista.

O Presidente do CSDEPAP, passou a palavra do Dr. PEDRO PEDIGONI GONÇALVES e demais presentes.

Em ato contínuo, o processo foi posto em votação, em apreciação emenda ao texto original da Resolução apresentada pela Conselheira **NICOLE VASCONCELOS LIMA**.

O Conselheiro **PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO** votou pela rejeição da emenda a Resolução.

O Conselheiro **GABRIEL CORREIA DE FARIAS** votou pela rejeição da emenda a Resolução.

A Conselheira **NICOLE VASCONCELOS LIMA** votou pela rejeição da emenda a Resolução por ela apresentada.

O Conselheiro **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** votou pela rejeição da emenda a Resolução.

A Conselheira **ELENA DE ALMEIDA ROCHA** votou pela rejeição da emenda a Resolução.

Por fim, o Presidente do CSDPEAP, votou pela Rejeição da emenda proposta pela Conselheira NICOLE VASCONCELOS LIMA, proclamando o resultado por unanimidade de Rejeição da Emenda apresentada, dando início assim a votação do texto original.

O Relator **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** votou pela aprovação ao texto original.

O Conselheiro **PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO** votou pela aprovação do texto original.

O Conselheiro **GABRIEL CORREIA DE FARIAS** votou pela aprovação do texto original.

A Conselheira **NICOLE VASCONCELOS LIMA** votou pela aprovação do texto original.

A Conselheira **ELENA DE ALMEIDA ROCHA** votou pela aprovação do texto original.

O Presidente do CSDPEAP, igualmente votou pela aprovação ao texto original e proclamando o resultado por unanimidade pela aprovação ao texto original. Encerradas as manifestações, o Presidente do CSDEPAP proclamou o resultado de Rejeição Emenda por unanimidade dos votos. Não havendo mais demandas a serem discutidas, o Presidente do CSDPEAP deu por encerrada a reunião ordinária.

A reunião foi encerrada às quinze horas e cinquenta e dois minutos. Lavro esta ata que segue com a assinatura de todos os presentes.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral – Conselheiro Presidente

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral – Conselheira Nata



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano III

Edição nº 176

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO

Conselheiro Eleito

GABRIEL CORREIA DE FARIAS

Conselheiro Eleito

NICOLE VASCONCELOS LIMA

Conselheira Eleita

CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 91/2023/CSDPEAP

Reorganiza as atribuições do Núcleo de
Família de Macapá.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é atribuição do **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Lei Complementar Estadual nº 121/2019), em seu art. 13, I, dirigir a Defensoria Pública do Estado do Amapá, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

CONSIDERANDO que compete ao **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Lei Complementar Estadual nº 121/2019), em seus art. 19, XVIII, decidir sobre a fixação ou alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a 7ª Defensoria de Família de Macapá renomeada para 8ª Defensoria de Família de Macapá.

Art. 2º Fica a 8ª Defensoria de Família de Macapá renomeada para 7ª Defensoria de Família de Macapá.

Art. 3º As atribuições do Núcleo de Família de Macapá, constantes do Anexo da Resolução nº 80/2022 do CSDPEAP, passam a vigorar com as alterações a seguir:



Núcleo de Família de Macapá	
1ª Defensoria de Família de Macapá	
Atribuições	- Atuação processual nos feitos em trâmite na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá, incluindo atendimentos, audiências, peticionamento e atuação em processos que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte. - Colidente nos feitos de atribuição da 9ª Defensoria de Família de Macapá.
1º Substituto	4ª Defensoria de Família de Macapá
2º Substituto	6ª Defensoria de Família de Macapá
2ª Defensoria de Família de Macapá	
Atribuições	- Atuação processual nos feitos em trâmite na 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá, incluindo atendimentos, audiências, peticionamento e atuação em processos que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte. - Colidente nos feitos de atribuição da 7ª Defensoria de Família de Macapá.
1º Substituto	1ª Defensoria de Família de Macapá
2º Substituto	8ª Defensoria de Família de Macapá
3ª Defensoria de Família de Macapá	
Atribuições	- Atendimento das partes e atuação processual nos feitos em trâmite na 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá, incluindo atendimentos, audiências, peticionamento e atuação em processos que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte. - Colidente nos feitos de atribuição da 1ª Defensoria de Família de Macapá.
1º Substituto	2ª Defensoria de Família de Macapá
2º Substituto	9ª Defensoria de Família de Macapá
4ª Defensoria de Família de Macapá	
Atribuições	- Atuação processual nos feitos em trâmite na 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá, incluindo atendimentos, audiências, peticionamento e atuação em processos que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte. - Colidente nos feitos de atribuição da 6ª Defensoria de Família de Macapá.
1º Substituto	3ª Defensoria de Família de Macapá
2º Substituto	5ª Defensoria de Família de Macapá
5ª Defensoria de Família de Macapá	
Atribuições	- Conciliação pré-processual e peticionamento inicial na área de família e sucessões de Macapá, peticionamento relativo a processos de outros Estados em cooperação com outras Defensorias Públicas, referendar realização de acordos extrajudiciais realizados na sede. - Colidente nos feitos de atribuição da 4ª Defensoria de Família de Macapá.
1º Substituto	6ª Defensoria de Família de Macapá
2º Substituto	7ª Defensoria de Família de Macapá
6ª Defensoria de Família de Macapá	
Atribuições	- Conciliação pré-processual e peticionamento inicial na área de família e sucessões de Macapá, peticionamento relativo a processos de outros Estados, em que o assistido figure como autor da demanda, em cooperação com outras Defensorias Públicas, referendar realização de acordos extrajudiciais realizados na sede.



	- Colidente nos feitos de atribuição da 5ª Defensoria de Família de Macapá.
1º Substituto	7ª Defensoria de Família de Macapá
2º Substituto	2ª Defensoria de Família de Macapá
7ª Defensoria de Família de Macapá	
Atribuições	- Conciliação pré-processual e peticionamento inicial na área de família e sucessões de Macapá, peticionamento relativo a processos de outros Estados em cooperação com outras Defensorias Públicas, referendar realização de acordos extrajudiciais realizados na sede. - Colidente nos feitos de atribuição da 8ª Defensoria de Família de Macapá.
1º Substituto	5ª Defensoria de Família de Macapá
2º Substituto	3ª Defensoria de Família de Macapá
8ª Defensoria de Família de Macapá	
Atribuições	- Atuação processual nos processos em trâmite quando a Defensoria Pública estiver atuando pela parte ré, perante a 1ª e 3ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá, incluindo audiências e petições. - Peticionamento relativo a processos de outros Estados da federação, em que o assistido figure como réu da demanda, em cooperação com outras Defensorias Públicas. - Colidente nos feitos de atribuição da 2ª Defensoria de Família de Macapá.
1º Substituto	9ª Defensoria de Família de Macapá
2º Substituto	4ª Defensoria de Família de Macapá
9ª Defensoria de Família de Macapá	
Atribuições	- Atuação processual nos processos em trâmite quando a Defensoria Pública estiver atuando pela parte ré, perante a 2ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá, incluindo audiências e petições. - Peticionamento relativo a processos de outros Estados da federação, em que o assistido figure como réu da demanda, em cooperação com outras Defensorias Públicas. - Colidente nos feitos de atribuição da 3ª Defensoria de Família de Macapá.
1º Substituto	8ª Defensoria de Família de Macapá
2º Substituto	1ª Defensoria de Família de Macapá

Art. 4º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá–AP, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral Conselheira Nata

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral Conselheiro Nato

RENATA GUERRA PERNAMBUCO
Conselheira Eleita

MARIANA FERNANDES CARDOSO
Conselheira Eleita



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano III

Edição nº 176

NICOLE VASCONCELOS LIMA

Conselheira Eleita

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO

Conselheiro Eleito

GABRIEL CORREIA DE FARIAS

Conselheiro Eleito

CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 92/2023/CSDPEAP

Dá publicidade à lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (art. 15, caput e art. 19, Inciso I da Lei Complementar Estadual 121/2019; art. 102, caput da Lei Complementar Federal 80/1994 e do Regimento Interno do CSDPEAP/2020);

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá aprovar a lista de antiguidade dos membros e decidir sobre as reclamações e recursos a ela concernentes, nos termos do Art. 19, V, da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo STF na ADI 7293, que declarou a inconstitucionalidade do artigo art. 68, §§ 2º, II e III, e 4º (expressão “no serviço público estadual e no serviço público em geral”), da Lei Complementar 121/2019 do Estado do Amapá, conferindo eficácia ex nunc a mencionada decisão, a contar da publicação da ata do julgamento ocorrida no último dia 11/09/2023.

CONSIDERANDO a publicação da ata da sessão de julgamento da ADI 7293 no Diário da Justiça Eletrônico, edição do dia 11/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá.



LISTA DE ANTIGUIDADE MEMBROS

CLASSE ESPECIAL					
ORDEM	NOME	TEMPO NA CLASSE	CARREIRA DEFENSOR	IDADE	DATA DE NASCIMENTO
1.	MARCELA RAMOS FARDIM	809 dias	1646 dias	37	13/10/1985
2.	ROBERTO COUTINHO FILHO	809 dias	1646 dias	37	02/02/1986
3.	JOSÉ RODRIGUES DOS S. NETO	809 dias	1646 dias	37	06/02/1986
4.	JULIA LAFAYETTE PEREIRA	809 dias	1646 dias	36	25/01/1987
5.	LAURO MIYASATO JUNIOR	809 dias	1646 dias	36	27/05/1987
6.	MARCIO FONSECA COSTA PEIXOTO	809 dias	1646 dias	35	18/12/1987
7.	LARISSA JOBIM JORDÃO	809 dias	1646 dias	35	24/04/1988
8.	PEDRO PEDIGONI GONÇALVES	809 dias	1646 dias	35	03/06/1988
9.	ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH	809 dias	1646 dias	34	12/11/1988
10.	ISABELLE MESQUITA DE ARAUJO	809 dias	1646 dias	34	22/03/1989
11.	ZÉLIA MORAES DA SILVA	809 dias	1646 dias	34	28/05/1989
12.	RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO	809 dias	1646 dias	34	16/06/1989
13.	RAPHAELLA CAMARGO DA C. GOMES	809 dias	1646 dias	33	29/12/1989
14.	ELENA DE ALMEIDA ROCHA	809 dias	1646 dias	33	25/03/1990
15.	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	809 dias	1646 dias	32	29/04/1991
16.	CAMILA BATISTA GONÇALVES	809 dias	1646 dias	31	29/01/1992
17.	EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS	711 dias	1505 dias	41	13/05/1982
18.	IGOR VALENTE GIUSTI	487 dias	1489 dias	33	11/04/1990
19.	EDUARDO LORENA GOMES VAZ	309 dias	1489 dias	32	13/07/1991
20.	NICOLE VASCONCELOS LIMA	44 dias	1489 dias	34	12/06/1989



2ª CLASSE					
ORDEM	NOME	TEMPO NA CLASSE	CARREIRA DEFENSOR	IDADE	DATA DE NASCIMENTO
1.	MARILIA PEREZ DE LIMA	808 dias	1489 dias	38	04/10/1984
2.	ANA CÂNDIDA OLIVEIRA FROTA	808 dias	1489 dias	35	01/08/1988
3.	ANA LUIZA SARQUIS BOTREL	808 dias	1489 dias	32	14/12/1990
4.	MARIANA FERNANDES CARDOSO	808 dias	1422 dias	35	12/11/1987
5.	MARIANA SANTOS LEAL ALBUQUERQUE	808 dias	1422 dias	29	15/04/1994
6.	RENATA GUERRA PERNAMBUCO	808 dias	1343 dias	36	23/01/1987
7.	ELANE FERREIRA DANTAS	808 dias	1173 dias	35	31/01/1988
8.	JEFFERSON ALVES TEODÓSIO	808 dias	1173 dias	33	10/10/1989
9.	PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES	808 dias	1082 dias	45	11/04/1978
10.	EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS	808 dias	1071 dias	38	27/02/1985
11.	ADEGMAR PEREIRA LOIOLA	808 dias	991 dias	39	23/04/1984
12.	LEONARDO GUERINO	808 dias	991 dias	35	09/09/1988
13.	RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	698 dias	1071 dias	40	23/12/1982
14.	GABRIEL CORREIA DE FARIAS	487 dias	965 dias	39	29/08/1984
15.	GLEYSYENY RODRIGUES DE OLIVEIRA	487 dias	965 dias	38	30/07/1985
16.	EDISNEI CARDOSO CARNEIRO	309 dias	889 dias	40	24/04/1983
17.	JANE CRISTINA VIEIRA NONATO	309 dias	889 dias	29	18/03/1994
18.	HELENA LUCIA ROMERO DOS SANTOS	44 dias	884 dias	35	06/10/1987
19.	FABIANA ANEZIA CUNHA DE PAULA	44 dias	884 dias	33	22/06/1990
20.	PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO	44 dias	765 dias	34	04/08/1989
1ª CLASSE					
ORDEM	NOME	TEMPO NA CLASSE	CARREIRA DEFENSOR	IDADE	DATA DE NASCIMENTO
1.	JULIANA MENDEZ MONTEIRO	764 dias	764 dias	32	19/01/1991
2.	GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL	669 dias	669 dias	32	27/01/1994
3.	ANDRÉ FELIPE	44 dias	540 dias	55	31/03/1968
4.	RAMON SIMÕES DE SOUZA	44 dias	540 dias	36	08/07/1987
5.	JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO	44 dias	540 dias	35	30/08/1988
6.	RODRIGO DIAS SARAIVA	44 dias	470 dias	33	22/09/1989
7.	SILVIA PITTIGLIANI	29 dias	598 dias	49	30/12/1973



SUBSTITUTO					
ORDEM	NOME	TEMPO NA CLASSE	CARREIRA DEFENSOR	IDADE	DATA DE NASCIMENTO
1.	RAPHAELLA ALVES CORREA	37 dias	37 dias	36	20/01/1987
2.	CAROLINE MAAT RODRIGUES SAKUI	37 dias	37 dias	35	22/04/1988
3.	VICTORIA NUNES DE ALMEIDA	37 dias	37 dias	30	25/08/1993
4.	LAURA LELIS PASCOAL	37 dias	37 dias	29	18/02/1994
5.	THALITA ARAUJO SILVA	37 dias	37 dias	29	15/04/1994
6.	GABRIELA RAYMUNDO CARNEIRO	37 dias	37 dias	28	27/09/1994
7.	JOÃO PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO	37 dias	37 dias	27	14/04/1996
8.	ALANA GONÇALVES CARDOSO DA SILVA	37 dias	37 dias	27	12/09/1996
9.	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA M. JUNIOR	11 dias	11 dias	35	26/05/1988

Atualizada em 14.09.2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá–AP, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral Conselheira Nata

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral Conselheiro Nato

RENATA GUERRA PERNAMBUCO
Conselheira Eleita

MARIANA FERNANDES CARDOSO
Conselheira Eleita

NICOLE VASCONCELOS LIMA
Conselheira Eleita

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO
Conselheiro Eleito

GABRIEL CORREIA DE FARIAS
Conselheiro Eleito

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 93/2023/CSDPEAP**

Edita normas de eleição para o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá referente ao biênio 2024/2026.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e VII do art. 97-A e § 5º do art. 97- B, ambos da Lei Complementar Federal (LCF) n. 132/2009;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 99 da LCF n. 132/2009;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 11 e seguintes da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 121/2019;

RESOLVE editar as normas da eleição para o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá referente ao biênio 2024/2026.

DAS ELEIÇÕES

Art. 1º A eleição destinar-se-á à elaboração da lista tríplex para escolha do ocupante do cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, para o biênio 2024/2026.

Art. 2º § 1º. A eleição realizar-se-á eletrônica e remotamente, das 08h às 17h, por meio de sistema próprio, previamente submetido para análise da comissão eleitoral e desenvolvido por equipe técnica composta por servidores especializados.

§ 2º. A votação será unipessoal, plurinominal, obrigatória e secreta para todos os Defensores Públicos, vedado o voto por procuração.

§ 3º. Somente serão considerados válidos os votos que contiverem até 3 (três) nomes de candidatos marcados, sendo considerados nulos os que excederem esse número de nomes e brancos os que não consignarem nenhum nome de candidato.

§ 4º. Por ser o voto obrigatório, como determina o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019, os Defensores Públicos que não votarem deverão justificar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade funcional e do pagamento de multa, no valor de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal do Defensor Público faltoso.

Art. 2º. O Defensor Público-Geral, o Corregedor Geral, o Presidente da associação de classe de maior representatividade dentre os Defensores Públicos, ou qualquer diretor por ele indicado, os candidatos e os fiscais por eles indicados na forma do § 7º do art. 6º desta resolução, terão livre acesso aos locais de votação e apuração, assim como seus sistemas.

Art. 3º. As eleições serão conduzidas pela Comissão Eleitoral, a quem compete estabelecer as regras regulamentares em complementação a esta Resolução, expedir os atos de execução e de decisão em 1ª instância, sendo sua composição a seguinte:

I. O Conselho Superior indicará 01 (um) Conselheiro, que exercerá a função de membro presidente, com voto de qualidade;

II. A Administração Superior indicará 02 (dois) Defensores Públicos;

III. A associação de classe de maior representatividade dentre os Defensores Públicos indicará 02 (dois) membros associados;

§ 1º. Poderá a Comissão Eleitoral requerer ao Defensor Público Geral, servidores comissionados ou efetivos do quadro de cargos de apoio da Defensoria Pública do Estado para auxiliarem nos trabalhos do pleito, sob as determinações do seu Presidente.

§ 2º. A composição da Comissão Eleitoral e da suplência será encaminhada para publicação no Diário Oficial, em até 3 (três) dias úteis da data da publicação desta Resolução.

§ 3º. O secretário será nomeado pelo presidente, dentre os membros indicados.

Art. 4º. À Comissão Eleitoral competirá decidir sobre os dissídios relacionados à eleição, com possibilidade de recurso de suas decisões ao Conselho Superior.

DA INELEGIBILIDADE

Art. 5º. São inelegíveis ao cargo de Defensor Público-Geral os membros da Defensoria Pública nos seguintes casos:

I. Não enquadrados nos requisitos constantes no artigo 12 da LCE 121/2019;

II. Condenados por crimes dolosos transitados em julgado;

III. Que tenham sido condenados a sanção disciplinar, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo;

§ 1º. Na ausência de candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no artigo 12 da LCE 121/2019 serão deferidas habilitação de candidatos com idade inferior à 35 (trinta e cinco) anos, sendo indispensável o requisito da estabilidade.

§ 2º. Os critérios de inelegibilidade deverão ser observados por ocasião da apresentação do requerimento de inscrição.

§ 3º. O prazo para reabilitação do Defensor Público que deseje concorrer ao cargo de Defensor Público-Geral será de 02 (dois) anos, no caso de prática de ilícito administrativo, e de 05 (cinco) anos, no caso de prática de crimes dolosos, contado da data do trânsito em julgado da condenação definitiva.

DAS INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÕES

Art. 6º. Os interessados em concorrer ao cargo de Defensor Público-Geral deverão formalizar sua candidatura, mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, por meio do sistema de protocolo, no prazo estabelecido no edital de convocação para as eleições, até às 17h00min do último dia de inscrição.

§ 1º. A Comissão Eleitoral fará publicar os nomes dos candidatos inscritos no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá e na página oficial da Defensoria Pública na internet, no dia 13 de outubro de 2023.

§ 2º. As impugnações às candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação citada no parágrafo anterior, sendo que:

I. é requisito de admissibilidade da impugnação estar ela instruída com provas de sua fundamentação; e

II. cada impugnação não poderá ter por objeto mais de uma inscrição de candidato.

§ 3º. Encerrado o prazo para a apresentação de impugnações, o candidato que tiver sua candidatura impugnada será regularmente intimado, por meio do e-mail institucional, para que apresente sua defesa, no prazo de 02 dias úteis.

§ 4º. Findo o prazo para a apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral julgar, no dia 23 de outubro de 2023, os pedidos de impugnação apresentados e encaminhar a decisão para publicação, no primeiro dia útil subsequente, no diário oficial no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§ 5º. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 02 dias úteis, com abertura de prazo em igual período para que o recorrido, caso queira, apresente contrarrazões.

6º. Na hipótese de oferecimento de recurso na forma do parágrafo anterior o Conselho Superior deverá se reunir e decidir no dia 06 de novembro de 2023.

§ 7º. A Comissão Eleitoral, após o julgamento de eventuais impugnações ou dos recursos, encaminhará para a publicação de que trata o § 1º deste artigo a lista definitiva de candidatos no dia 07 de novembro de 2023.

§ 8º. Após a publicação da lista definitiva dos candidatos, de que trata o parágrafo anterior, a votação deverá ocorrer nos termos do disposto no caput do art. 1º desta Resolução.

DA APURAÇÃO

Art. 7º. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral expedirá imediatamente relatório com as votações, preservado integralmente o sigilo dos votos.

§ 1º. Só será permitida a presença no recinto da apuração, além do Defensor Público-Geral e da Comissão Eleitoral, do Corregedor Geral, dos candidatos, dos fiscais credenciados junto à comissão eleitoral e do Presidente da associação de classe de maior representatividade dentre os defensores públicos ou diretor por ele indicado.

§ 2º. Em caso de empate no número de votos para compor a lista tríplice, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: o candidato eleito mais antigo na carreira e o mais idoso.

Art. 8º. Encerrada a apuração, será proclamado o resultado pela Comissão Eleitoral, a qual o comunicará ao Conselho Superior e fará a sua publicação no site oficial da Defensoria Pública e no diário oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no primeiro dia útil seguinte.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Finalizados os trabalhos e resolvidos os dissídios ocorrentes, lavrar-se-á a ata que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, e, facultativamente, pelos candidatos, pelo Corregedor Geral, pelo Presidente da associação de classe de maior representatividade dentre os defensores públicos ou diretor por ele indicado e pelo Presidente do Conselho Superior-DPG, consignando o resultado do pleito, o número de votantes, o número de votos nulos e brancos, os defensores públicos ausentes além de incidentes, protestos e decisões eventualmente ocorridas.



Art. 10. Encerrados os trabalhos, a Comissão Eleitoral será dissolvida, salvo para expedição de atos de sua competência, pendentes de solução.

Art. 11. Os prazos desta resolução são iniciados às 8h00 e encerrados às 17h00.

Art. 12. Dissolvida a Comissão Eleitoral, caberá ao Conselho Superior a solução dos dissídios e impugnações ocorrentes.

Art. 13. Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre casos omissos dessa resolução, inclusive em relação à necessidade de adequação do calendário constante no Anexo II, resguardada a competência recursal do Conselho Superior.

Art. 14. Os prazos estabelecidos nesta Resolução, que recaírem em dia em que não houver expediente, prorrogar-se-ão até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 15. Após o encerramento da votação e apuração dos resultados, o Conselho Superior procederá, na forma do art. 12, III, da LCE 121/2019, com a remessa da lista tríplice ao Governador do Estado.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 93/2023/CSDPEAP
CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO-GERAL (BIÊNIO
2024/2026)

02 a 11/10/2023	Abertura das inscrições
13/10/2023	Divulgação da lista provisória dos candidatos
16 a 17/10/2023	Prazo para oferecimento de impugnações
19 a 20/10/2023	Defesas às impugnações
23/10/2023	Julgamento das impugnações
25 a 26/10/2023	Interposição de Recursos
30 a 31/10/2023	Prazo para oferecimento de contrarrazões
06/11/2023	Sessão de julgamento dos recursos pelo Conselho Superior
07/11/2023	Divulgação da lista definitiva de candidatos e início do período de campanha
08/11/2023 a 05/12/202	Período eleitoral
06/12/2023	Eleição
11 a 12/12/2023	Prazo recursal
15/12/2023	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
10/01/2024	Encaminhamento da Lista Tríplice ao Governador do Estado

Macapá/AP, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Conselheiro Presidente

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Conselheira Nata

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Conselheiro Nato

PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO
Conselheiro Eleito

RENATA GUERRA PERNAMBUCO
Conselheira Eleita



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano III

Edição nº 176

MARIANA FERNANDES CARDOSO

Conselheira Eleita

NICOLE VASCONCELOS LIMA

Conselheira Eleita

GABRIEL CORREIA DE FARIAS

Conselheiro Eleito



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 1.070, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Publiciza deslocamento do Defensor Público-Geral até a cidade de Brasília/DF, no período de 27/09/2023 a 29/09/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico n.º 2023.09.11.15984-11 DPE-AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do Defensor Público-Geral **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, até a cidade de Brasília/DF, no período de 27/09/2023 a 29/09/2023, para participação na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE, na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 1071, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa servidor como fiscal do contrato n.º 041/2023 com a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, do Processo n.º 3.00000.005/2023-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor, **Lucas Soutelo Souto Pinheiro**, Assessor Técnico Nível II/Departamento de Sistemas de Bancos de Dados-DPE/AP, para atuar como fiscal do contrato n.º 041/2023 do Processo n.º 3.00000.005/2023–DPE-AP, da empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, CNPJ: 43.690.572/0001-52** que trata da Prestação de Serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, com vigência de 22/09/2023 à 21/09/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 1072, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Prorroga prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e na Resolução nº 79/2022/CSDPEAP, com publicação na Edição nº 100 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em 8 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023/DPE-AP, através da Portaria n.º 397/2023/DPE-AP, de 13 de abril de 2023, para apurar responsabilidade de membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO e-mail encaminhado pela Presidente da Comissão Processante, defensora pública Marcela Ramos Fardim, em 26 de setembro de 2023, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n.º 397/2023/DPE-AP, de 13 de abril de 2023, para apurar responsabilidade de membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1073, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor para se deslocar até o município de Itaubal/AP no período de 28 a 29 de setembro de 2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.09.26.16447-14/DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VANDERCLEI DA ROCHA FAGUNDES**, para se deslocar até o município de Itaubal/AP, no período de 28 a 29 de setembro de 2023, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 1074, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até o município Laranjal do Jari/AP, no período de 30 de setembro a 01 de outubro de 2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.09.26.16442-14 /DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe do Departamento de Transportes/DPE-AP, para se deslocar até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 30 de setembro a 01 de outubro de 2023, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá no referido município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 1075, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor para se deslocar até os municípios de Calçoene/AP e Oiapoque/AP, no período de 30/09/2023 a 01/10/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.09.26.16445-14/DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EDMILSON DO ESPÍRITO SANTO GOMES**, para se deslocar até os municípios de Calçoene/AP e Oiapoque/AP, no período de 30/09/2023 a 01/10/2023, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA PORTARIA N.º 1035, DE 27 DE SETEMBRO 2023.

ERRATA DA PORTARIA n.º
1035/2023/DPE-AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ERRATA DA PORTARIA N.º 1035/2023/DPE-AP, que designa servidores como fiscais de contrato firmado por nota de empenho n.º 2023NE00708 e 2023NE00709 com a empresa CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - EPP, CNPJ: 21.842.152/0001-01, do Processo n.º 3.00000.033/2023-DPE-AP, publicada no diário eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição n.º 168, de 15 de setembro de 2023, com circulação em 15/09/2023.

Onde se lê:

Art. 1º – Designar os servidores, **Demétrio Brazão Monteiro** - Coordenador de Serviços Gerais - DPE/AP e **Suely Maria Coelho Coutinho**, para atuarem como fiscais do contrato firmados por nota de empenho n.º 2023NE000708 e 2023NE00709 do Processo n.º 3.00000.033/2023–DPE-AP, da empresa CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.842.152/0001-01, que trata dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-DPE/AP, com vigência de 15/09/2023 à 14/09/2024.

Leia-se:

Art. 1º – Designar os servidores, **Demétrio Brazão Monteiro** - Coordenador de Serviços Gerais - DPE/AP e **Suely Maria Coelho Coutinho**, para atuarem como fiscais do contrato firmados por nota de empenho n.º 2023NE000708 e 2023NE00709 do Processo n.º 3.00000.033/2023–DPE-AP, da empresa CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.842.152/0001-01, que trata dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-DPE/AP, com vigência a contar de 12/09/2023 à 11/09/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DO CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00708
E 2023NE00709
VINCULADO AO PROCESSO N.º 3.00000.033/2023-DPE-AP

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Errata do Contrato Firmado por Nota de Empenho n.º 2023NE00708 e 2023NE00709, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ** como contratante e a empresa **CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, n.º 168, de 15 de setembro de 2023, com circulação em 15/09/2023 e no Diário Oficial do Estado do Amapá, n.º 8.002, de 15 de setembro de 2023, com circulação em 15/09/2023.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 15/09/2023 A 14/09/2024

Leia-se:

VIGÊNCIA: 12/09/2023 A 11/09/2024

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 400, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicidade de licença para
tratamento de saúde de servidor
público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.09.27.164631-3-DPEAP,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2023.09.27.164631-3-DPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária nº 066, de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde do servidor público **GABRIEL DOS SANTOS FILGUEIRAS LOBO**, que exerce suas atividades como assessor jurídico no Núcleo Cível de Macapá da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no dia 26 de setembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de setembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 401, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dá publicidade ao afastamento de servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2023.09.27.16458-3– DPE/AP,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico nº 2023.09.27.16458-3 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o artigo 108 da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2022-DPE/AP,

CONSIDERANDO o artigo 95 da Lei Ordinária nº 066/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 7 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora pública **THALITA D'ALMEIDA DO CARMO RODRIGUES**, que exerce suas funções como Assessora Técnica Nível II na Coordenadoria de Gestão Financeira da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no período **de 20 a 26 de setembro de 2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar do dia 20 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de setembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 402, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Publicidade de licença para
tratamento de saúde de servidor
público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.09.23.16372-3-DPEAP,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2023.09.23.16372-3-DPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária nº 066, de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde do servidor público **DIONATAS DA SILVA PEREIRA**, que exerce suas atividades como assessor jurídico no Núcleo Cível de Macapá da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no dia 21 de setembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de setembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 595, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá publicidade às férias da servidora pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.08.30.15468-1;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04, de 30 de Maio de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 763, de 23 de novembro de 2022 – SGDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 13 (treze) dias de férias da servidora pública Jeanne Heloisa Pereira Maciel, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Comunicação da Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, anteriormente deferidas para o período de 06 a 18 de novembro de 2023 conforme a Portaria nº 70 de 10 de fevereiro de 2023, passando a ser usufruído no período de 01 a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Publicizar 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, da servidora Jeanne Heloisa Pereira Maciel, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de setembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 596, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dá publicidade às férias da servidora pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.09.15.16164-1;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04, de 30 de Maio de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 187, de 13 de abril de 2023 – CGDPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 10 (dez) dias de férias da servidora pública Eliane Martins das Chagas, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Atendimento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, anteriormente deferidas para o período de 02 a 11 de outubro de 2023 conforme a Portaria nº 187 de 13 de abril de 2023, passando a ser usufruído no período de 23 de outubro a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de setembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 597, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - CGDPE.

Designa Defensor Público para acumulação extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 371/2023/DPEAP que tornou público o 1º Concurso de Remoção do ano de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 515/2023/CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 93 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a 1ª Defensoria de Laranjal do Jari para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Silvia Pittgliani, na 2ª Defensoria de Laranjal do Jari, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Designar a 1ª Defensoria de Laranjal do Jari, que substituirá o exercício das atribuições da Defensora Pública Silvia Pittgliani, na Coordenação do Núcleo Regional de Laranjal do Jari, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de setembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 598, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Defensor Público para acumulação extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2023/CSDPEAP que regulamenta a marcação, alteração, interrupção, indenização, abono e pactuação de férias dos membros da DPE/AP

CONSIDERANDO a Resolução nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 371/2023/DPEAP que tornou público o 1º Concurso de Remoção do ano de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34/2023/CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Defensoria do Núcleo de Ferreira Gomes para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público José Augusto Norat Bastos Filho, na Defensoria do Núcleo de Tartarugalzinho, no período de 17 de outubro a 14 de novembro de 2023.

Art. 2º. Designar a Defensoria do Núcleo de Ferreira Gomes, que substituirá o exercício das atribuições do Defensor Público José Augusto Norat Bastos Filho, na Coordenação do Núcleo Reginal de Tartarugalzinho, no período de 17 de outubro a 14 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de setembro de 2023

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 599, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - CGDPE.

Revoga e designa para acumulação extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 371/2023/DPEAP que tornou público o 1º Concurso de Remoção do ano de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 302/2023/CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a designação da 3ª Defensoria Cível de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Marcela Ramos Fardim, na 2ª Defensoria Cível de Macapá, nos dias 31 de outubro e 01 e 03 de novembro de 2023.

Art. 2º. Designar a Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Marcela Ramos Fardim, na Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá, nos dias 31 de outubro e 01 e 03 de novembro de 2023.

Art. 3º. Designar a Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores, que substituirá o exercício das atribuições da Defensora Pública Marcela Ramos Fardim, na Coordenação do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá, nos dias 31 de outubro e 01 e 03 de novembro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de setembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 600, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga e designa para acumulação extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2023/CSDPEAP que regulamenta a marcação, alteração, interrupção, indenização, abono e pactuação de férias dos membros da DPE/AP

CONSIDERANDO a Resolução nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 371/2023/DPEAP que tornou público o 1º Concurso de Remoção do ano de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 283/2023/CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a designação da 1ª Defensoria Criminal de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Raphaella Camargo da Cunha Gomes, na 2ª Defensoria Criminal de Macapá, no período de 16 de outubro a 12 de novembro de 2023.

Art. 2º. Designar a 2ª Defensoria Cível de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Raphaella Camargo da Cunha Gomes, na 1ª Defensoria Cível de Macapá, no período de 16 de outubro e 12 de novembro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de setembro de 2023

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 601, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga e designa para acumulação extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2023/CSDPEAP que regulamenta a marcação, alteração, interrupção, indenização, abono e pactuação de férias dos membros da DPE/AP

CONSIDERANDO a Resolução nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 371/2023/DPEAP que tornou público o 1º Concurso de Remoção do ano de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34/2023/CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a designação da Defensoria do Núcleo de Mazagão para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Ricardo Carvalho de Oliveira, na Defensoria do Núcleo de Porto Grande, no período de 20 de outubro a 08 de novembro de 2023.

Art. 2º. Designar a Defensoria do Núcleo de Pedra Branca do Amapari para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Ricardo Carvalho de Oliveira, na Defensoria do Núcleo de Mazagão, no período de 20 de outubro a 08 de novembro de 2023.

Art. 3º. Designar a Defensoria do Núcleo de Pedra Branca do Amapari, que substituirá o exercício das atribuições do Defensor Público Ricardo Carvalho de Oliveira, na Coordenação do Núcleo Regional de Mazagão, no período de 20 de outubro a 08 de novembro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de setembro de 2023

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 597, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Prorroga os efeitos da Portaria nº 1.211 de 04 de janeiro de 2022, do Defensor Público-Geral.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 146/2022 que modificou a LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04 de 30 de maio de 2023 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO os princípios norteadores do serviço público, tais como os princípios da supremacia do interesse público e continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO a Portaria 1.211 de 04 de janeiro de 2022 - DPG.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1.211 de 04 de janeiro de 2022, do Defensor Público Geral, pelos seus próprios fundamentos, até a data de 31 de dezembro de 2023, ante a inalterabilidade dos motivos determinantes do referido ato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 603, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - CGDPE.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.09.26.16431-1;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de folga compensatória da Servidora Pública Stephanie de
Cassia Lima e Silva, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria Cível e de Família de
Santana, no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de setembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 604, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensora Pública e designa para acumulação extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.09.25.16411-12;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior do Defensoria Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Isabelle Mesquita de Araújo, que exerce suas atividades na 7ª Defensoria Criminal de Macapá, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

Art. 2º. Designar a 4ª Defensoria Criminal de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Isabelle Mesquita de Araújo, na 7ª Defensoria Criminal de Macapá, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de setembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 041/2023
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.005/2023 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, CNPJ: 43.690.572/0001-52; **Objeto:** Prestação de Serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002; **Vigência:** de 22/09/2023 à 21/09/2024. **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.422.0074.1010, Ação: 1010, Fonte 500, Natureza: 339040 ; referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 003/2023; **Valor do Contrato:** R\$ 668,20 (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante e RAFAEL MENDES DE CARVALHO, pela contratada.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: